



Liga Independente das
Escolas de Samba do
Rio de Janeiro

**O MANUAL DO JULGADOR OBJETIVA TRANSMITIR
INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O DESFILE DAS
ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL, NO
QUE SE REFERE A:**

- AGENDA DO JULGADOR Fl. 02
- ORDEM DOS DESFILES Fls. 03 e 04
- DIREITOS DO JULGADOR Fls. 05 e 06
- DEVERES DO JULGADOR Fls. 07 e 08
- ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO Fls. 09 a 23
- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS QUESITOS Fls. 24 a 34

AGENDA DO JULGADOR

*Local: Sede da LIESA
(Avenida Rio Branco nº 04, 17^º andar - Centro)*

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2008 (DOMINGO) - GRUPO ESPECIAL

Horário: 18 horas

- Entrega do material de trabalho de cada Julgador
- Deslocamento para a Avenida dos Desfiles

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2008 (2ª FEIRA) - GRUPO ESPECIAL

Horário: 19 horas

- Deslocamento para a Avenida dos Desfiles

DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2008 (QUINTA-FEIRA)

A partir das 10:00 horas, início do pagamento do "pro-labore" aos Julgadores

Diretoria da LIESA (Biênio 2007/2009)

Presidente - Jorge Luiz Castanheira Alexandre

*Vice-Presidente e
Diretor Jurídico - Nelson de Almeida*

Secretário - Wagner Tavares de Araújo

*Tesoureiro e
Diretor de Patrimônio - Zacarias Siqueira de Oliveira*

Diretor de Carnaval - Elmo José dos Santos

Diretor Comercial - Hélio Costa da Motta

Diretor Cultural - Hiram Araújo

Diretor Social - Jorge Perlingeiro

ORDEM DO DESFILE

GRUPO ESPECIAL

DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2008

DOMINGO DE CARNAVAL

A PARTIR DAS 21:00 HORAS

HORÁRIO	AGREMIÇÃO	ENREDO
21:00 h	G.R.E.S. São Clemente	<i>“O clemente João VI no Rio: A redescoberta do Brasil...”</i>
Entre 22:05 e 22:20 h.	G.R.E.S. Unidos do Porto da Pedra	<i>“Tem Pagode no Maru! 100 Anos de Imigração Japonesa”</i>
Entre 23:10 e 23:40 h.	G.R.E.S. Acadêmicos do Salgueiro	<i>“O Rio de Janeiro continua sendo...”</i>
Entre 00:15 e 01:00 h.	G.R.E.S. Portela	<i>“Reconstruindo a Natureza, Recriando a Vida: O sonho vira realidade”</i>
Entre 01:20 e 02:20 h.	G.R.E.S. Estação Primeira de Mangueira	<i>“100 Anos de Frevo, é de perder o sapato. Recife mandou me chamar...”</i>
Entre 02:25 e 03:40 h.	G.R.E.S. Unidos do Viradouro	<i>“É de Arrepiar!”</i>

ORDEM DO DESFILE

GRUPO ESPECIAL

DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2008

SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL

A PARTIR DAS 21:00 HORAS

HORÁRIO	AGREMIÇÃO	ENREDO
21:00 h	G.R.E.S. Mocidade Independente de Padre Miguel	<i>“O Quinto Império. De Portugal ao Brasil: uma utopia na história”</i>
Entre 22:05 e 22:20 h.	G.R.E.S. Unidos da Tijuca	<i>“Vou juntando o que eu quiser, minha mania vale ouro. Sou Tijuca, trago a arte colecionando o meu tesouro.”</i>
Entre 23:10 e 23:40 h.	G.R.E.S. Imperatriz Leopoldinense	<i>“João e Marias”</i>
Entre 00:15 e 01:00 h.	G.R.E.S. Unidos de Vila Isabel	<i>“Trabalhadores do Brasil”</i>
Entre 01:20 e 02:20 h.	G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Rio	<i>“Do verde de Coarí, vem meu gás, Sapucaí!”</i> ,
Entre 02:25 e 03:40 h.	G.R.E.S. Beija-Flor de Nilópolis	<i>“Macapaba: Equinócio Solar, Viagens Fantásticas ao Meio do Mundo”</i>

DIREITOS DO JULGADOR

1. REMUNERAÇÃO

Cada Julgador do Grupo Especial receberá um “pro-labore” no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), pelos dois dias de desfile (Domingo e Segunda-feira), o qual, evidentemente, não reflete a importância do trabalho, nem retribuição financeira, representando, apenas, nosso agradecimento pelo esforço desinteressado na preservação de nossas raízes culturais populares, o que vem proporcionando o engrandecimento do maior espetáculo de nosso País.

2. ACOMPANHANTES

Cada Julgador poderá se fazer acompanhar de uma pessoa, que será previamente credenciada pela LIESA, a qual terá assegurada, sem qualquer ônus, acomodação digna para assistir aos desfiles.

3. TRANSPORTE

Todos os Julgadores e seus respectivos acompanhantes serão conduzidos à Avenida dos Desfiles, Prof. Darcy Ribeiro, em ônibus especiais.

Esclarece-se que a única forma possível de acesso de Julgadores e acompanhantes à Avenida dos Desfiles será através dos ônibus em questão.

Ficará por conta de cada Julgador, e seu respectivo acompanhante, a chegada ao Local de Encontro, nos dias e horários fixados na "Agenda do Julgador".

Após o término de cada dia de Desfile, esses mesmos ônibus farão roteiros que possibilitarão deixar cada Julgador, e seu respectivo acompanhante, em locais os mais próximos possíveis de suas residências, sendo que o esquema de distribuição de embarque para retorno será informado no domingo de Carnaval.

4. ALIMENTAÇÃO

Todos os Julgadores e seus respectivos acompanhantes serão regularmente alimentados durante os dias de exercício de suas funções.

Além do serviço de alimentação, em cada Módulo haverá um “freezer” abastecido com bebidas não alcólicas.

5. MATERIAL DE TRABALHO

Especificamente para o trabalho de julgamento nos respectivos dias de desfile do Grupo Especial, cada um dos Julgadores receberá, no Domingo de Carnaval (03/02/2008), uma pasta contendo o seguinte material:

- um exemplar do “Manual do Julgador”, contendo “fac-símiles” dos Mapas de Notas, que deverão ser utilizados, única e exclusivamente, para rascunho;
- **um exemplar do “Caderno de Julgamento”, contendo os originais dos Mapas de Notas, que só deverão ser preenchidos e assinados após a passagem da última Agremiação desfilante na Segunda-feira de Carnaval, transcrevendo, do rascunho para o Mapa, as notas definitivas e suas respectivas justificativas;**
- um envelope destinado a guarda e segurança do “Caderno de Julgamento”, com a respectiva etiqueta adesiva de fechamento;
- Cada um dos Julgadores do Grupo Especial receberá um exemplar do livro: “Enredos do Carnaval 2008” e dois exemplares do livro “Abre-Alas”, contendo estes dois últimos os dados de cada uma das Agremiações desfilantes, nos dois dias de Carnaval:
 - nome da Agremiação;
 - título do Enredo;
 - ficha técnica de cada Quesito;
 - construção narrativa e/ou descritiva do Enredo;
 - roteiro do desfile (descrição seqüencial de Alas, Alegorias e outros elementos constituintes do Desfile);
 - letra do Samba-Enredo;
 - outras informações que cada Agremiação julgar necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento de seu respectivo desfile; e
 - material de escritório em geral (bloco para rascunho, lápis, canetas, apontador, borracha, cola etc.) .

Os Julgadores do Grupo Especial deverão permanecer com esse material até o término do desfile da última Agremiação que se apresentar na Segunda-feira de Carnaval.

Na hipótese de haver necessidade de substituição de material, por extravio, rasura ou qualquer outro motivo, a solicitação deverá ser feita à respectiva Assistente da Coordenação de Julgadores da LIESA, que adotará as medidas cabíveis a cada caso.

DEVERES DO JULGADOR

1. COMPARECIMENTO AO LOCAL DE ENCONTRO

Todos os Julgadores deverão comparecer aos encontros nos dias e horários previamente designados pela LIESA, pois, nesse local, serão transmitidas as instruções finais sobre o Desfile.

Considerando que, durante o Carnaval, o trânsito na Cidade sofre profundas alterações e, conseqüentemente, algumas retenções de fluxo, torna-se necessário que todos os Julgadores e seus respectivos acompanhantes atendam rigorosamente aos horários previamente fixados na “Agenda do Julgador”, para que, dessa maneira, não haja atrasos no início dos desfiles.

Esclarece-se, ainda, que o acesso à Avenida dos Desfiles, tanto de Julgadores, como de seus acompanhantes, só será possível através dos ônibus especiais que partirão dos locais anteriormente determinados e, assim mesmo, se estiverem devidamente credenciados.

2. USO DE CAMISETAS DA LIESA

Todos os Julgadores deverão, nos dias de desfiles, usar as camisetas da LIESA.

Esclarecemos que o uso das camisetas da LIESA é de fundamental importância para que os integrantes das Escolas de Samba possam facilmente identificar os Julgadores.

3. ACESSO ÀS CABINES DE JULGAMENTO

Os Julgadores serão conduzidos às Cabines de Julgamento pelas Assistentes da Coordenação de Julgadores da LIESA.

4. PERMANÊNCIA NAS CABINES DE JULGAMENTO

Os Julgadores deverão permanecer nas suas respectivas Cabines de Julgamento, durante todo o tempo de desfile de cada Agremiação.

Dessa maneira, durante os desfiles, não deverão permanecer, em hipótese alguma, nas áreas destinadas aos acompanhantes e nem em quaisquer outros locais que não as suas respectivas Cabines de Julgamento.

5. USO DE TELEFONES

Os Julgadores não poderão, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, fazer uso de telefones, sejam eles de sua propriedade ou os existentes nos Módulos de Julgamento, os quais são de uso exclusivo e restrito dos membros da Coordenação de Julgadores da LIESA.

Na hipótese de necessidades urgentes e inadiáveis, os fatos deverão ser comunicados às Assistentes da Coordenação de Julgadores da LIESA, que se encarregarão de receber e transmitir recados, desde que esses não se refiram a avaliações de como cada Agremiação se apresentou perante outras Cabines de Julgamento.

Dessa forma, fica entendido que estão vedadas as intercomunicações entre Julgadores.

6. USO DE RÁDIOS-GRAVADORES, PAGERS OU APARELHOS DE TV

Os Julgadores não poderão, em hipótese alguma e sob qualquer pretexto, utilizarem-se de rádios-gravadores, pagers e/ou aparelhos de televisão, considerando a necessidade de se evitar que comentários feitos pela Imprensa possam, de uma forma ou de outra, influenciar o seu julgamento.

7. SIGILO

Como o Desfile das Escolas de Samba do Grupo Especial está dividido em dois dias (Domingo e Segunda-feira de Carnaval), no intervalo do primeiro para o segundo espetáculo, os Julgadores deverão levar, para suas respectivas residências, todas as anotações feitas até então e não revelar o seu conteúdo a ninguém.

Até o momento final da apuração do resultado, que se dará na Quarta-feira de Cinzas, os Julgadores não devem, em hipótese alguma, revelar suas notas ou proferir comentários e/ou opiniões sobre o desempenho de qualquer Agremiação, até mesmo através de órgãos de Imprensa, para os quais conceda entrevistas ou trabalhe.

8. OBEDIÊNCIA AO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS E AOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE CADA QUESITO

Todos os Julgadores deverão obedecer irrestritamente o sistema de concessão de notas e os critérios de julgamento de cada Quesito, ficando, assim, evidenciado que cada Julgador deverá se ater, única e exclusivamente, às questões inerentes ao seu respectivo Quesito, não se deixando influenciar, em hipótese alguma, pela totalidade do desfile dessa ou daquela Agremiação e levando em conta, apenas, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado no momento do desfile.

9. JUSTIFICATIVA DE NOTAS

Todas as notas diferentes de 10 (dez) deverão, obrigatoriamente, ser justificadas, por escrito, nos espaços próprios existentes no Caderno de Julgamento.

Solicitamos, ainda, que não sejam utilizados adjetivos diferentes nas justificativas de notas de mesmo valor, bem como o uso de termos de difícil entendimento.

A não justificação das notas diferentes de 10 (dez), por parte do Julgador, implicará no seu afastamento do Corpo de Julgadores, nos próximos desfiles da LIESA.

ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

1. PREENCHIMENTO E ENTREGA DO CADERNO DE JULGAMENTO

O preenchimento do Original do Caderno de Julgamento do Grupo Especial só deverá ser feito após o desfile da última Agremiação a se apresentar na Segunda-feira de carnaval.

A partir daí, cada Julgador deverá:

- 1º anotar as notas concedidas a cada Agremiação (notas intermediárias e notas finais), em algarismos e por extenso;
- 2º transcrever as justificativas de todas as suas notas, no espaço próprio;
- 3º anotar as observações que se fizerem necessárias, utilizando, para tanto, o espaço próprio existente no Caderno de Julgamento;
- 4º Escrever, com letra de imprensa, o seu nome no espaço próprio;
- 5º assinar no espaço próprio;
- 6º colocar o Caderno de Julgamento no Envelope destinado para tal;
- 7º fechar o Envelope, aplicando cola em toda a sua aba de fechamento;
- 8º aplicar a Etiqueta própria na aba de fechamento;
- 9º assinar a Etiqueta, no espaço próprio, de forma que a assinatura ocupe parte da aba de fechamento e parte do corpo do Envelope; e
- 10º aguardar a presença do Presidente da LIESA e de sua Coordenação de Julgadores, que recolherá o material e o entregará, em malote lacrado, para a guarda de uma empresa do ramo de segurança, até o dia da apuração.

Solicitamos, portanto, o rigoroso cumprimento das orientações acima, considerando que não será possível efetuar conferências sobre a correção do preenchimento, pois, dessa maneira, não se preservaria o sigilo das notas concedidas.

2. CORPO DE JULGADORES - GRUPO ESPECIAL

Para cada um dos Quesitos em julgamento **foram selecionados quatro Julgadores**, perfazendo um total de **40 (quarenta) Julgadores**, sem eliminação de notas por sorteio ou qualquer outro método, com exceção apenas dos casos previstos no Regulamento Específico dos Desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial da LIESA.

A apuração oficial do desfile será iniciada às 15:00 horas do dia 06/02/2008 (Quarta-feira de Cinzas), com a leitura das notas concedidas.

3. QUESITOS EM JULGAMENTO

Nos Desfiles das Escolas de Samba do Grupo Especial, os Quesitos em Julgamento são os seguintes:

- Bateria;
- Samba-Enredo;
- Harmonia;
- Evolução;
- Enredo;
- Conjunto;
- Alegorias e Adereços;
- Fantasias;
- Comissão de Frente; e
- Mestre-Sala e Porta-Bandeira.

4. CABINES DE JULGAMENTO

As Cabines de Julgamento estarão dispostas na pista de desfiles, da seguinte forma:

MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	MÓDULO 4
Bateria	Bateria	Bateria	Bateria
Samba-Enredo	Samba-Enredo	Samba-Enredo	Samba-Enredo
Harmonia	Harmonia	Harmonia	Harmonia
Evolução	Evolução	Evolução	Evolução
Enredo	Enredo	Enredo	Enredo
Conjunto	Conjunto	Conjunto	Conjunto
Alegorias e Adereços	Alegorias e Adereços	Alegorias e Adereços	Alegorias e Adereços
Fantasia	Fantasia	Fantasia	Fantasia
Comissão de Frente	Comissão de Frente	Comissão de Frente	Comissão de Frente
MS-PB	MS-PB	MS-PB	MS-PB
<i>Entre os Setores 03 e 03-A</i>	<i>Setor 02-C Camarotes nºs 46, 47 e 48</i>	<i>Setor 02-C Camarotes nºs 100, 102, 103 e 104</i>	<i>Setor 11 Camarotes nºs 22, 23 e 24</i>

5. DEFINIÇÃO DA CABINE DE JULGAMENTO DE CADA JULGADOR

A definição da cabine de Julgamento em que atuará cada Julgador será estabelecida, mediante sorteio, a ser realizado no dia do coquetel de apresentação do Corpo de Julgadores.

6. SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Preliminarmente ressaltamos que os Julgadores estarão avaliando expressões artísticas. Nesse sentido, o julgamento, por si só, remete-nos ao campo da subjetividade - como o de qualquer outro tipo de julgamento - e, obviamente, diferente da matemática, onde dois mais dois são sempre quatro.

Cabe lembrar, também, que os Julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica, com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento.

Assim, os Julgadores não deverão levar em conta:

- o nome e/ou a popularidade dessa ou daquela Escola de Samba;
- o conjunto do desfile dessa ou daquela Escola de Samba, o qual em hipótese alguma poderá influenciar o julgamento do seu Quesito específico, lembrando-se que o Conjunto estará sendo avaliado única e exclusivamente pelos Julgadores do Quesito Conjunto;
- a reação do público espectador diante do desfile dessa ou daquela Escola de Samba; e
- a opinião emitida por comentaristas de emissoras de rádio e/ou televisão.

Dessa forma, o julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada Quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado por cada Escola de Samba, no momento do desfile e, enfatizamos, em cada Quesito. É fundamental que cada Julgador atenha-se apenas ao Quesito para o qual foi incumbido de analisar.

Lembramos que o desempenho de uma Escola de Samba em desfile é o resultado real de sua competência artística, técnica e administrativa.

Passemos, então, às questões objetivas sobre concessão de notas.

Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba, notas de sete a dez pontos, esclarecendo-se que:

- serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 7,1 (sete vírgula um) pontos; 7,2 (sete vírgula dois) pontos; 7,3 (sete vírgula três) pontos... até ... 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos;
- só serão admitidas notas 0 (zero) na hipótese de alguma Escola de Samba deixar de apresentar o Quesito em julgamento; e
- em caso de rasura no Mapa de Notas o(s) Julgador(es) deverá(ão) esclarecer a nota no espaço reservado para tal fim, ou seja, no campo denominado de "Observações". Se persistirem dúvidas, a decisão final caberá à Comissão de Apuração.

OBSERVAÇÃO:

Conforme poderá ser observado nos Critérios de Julgamento, haverá diferença na forma de concessão de notas para o Quesito "Samba-Enredo", pois neste Quesito, a nota será concedida através do sistema de pontuação por "sub-quesitos". Os Julgadores do referido Quesito deverão, então, fazer o somatório das notas concedidas para os dois "sub-quesitos" e só lançar no Mapa definitivo de notas o resultado desse somatório.

Cabe lembrar que nas justificativas de notas do mesmo quesito (Samba-Enredo), os Julgadores deverão esclarecer como foi o desempenho das Escolas nos dois "sub-quesitos".

Informamos, também, que para os demais Quesitos não haverá o sistema de concessão de notas através de "sub-quesitos".

No sentido amplo da palavra, **penalizar** corresponde a uma diminuição de pontos, a critério do **Julgador**. Portanto, quando entender ser cabível a aplicação da pena, conseqüentemente, não poderá o **Julgador** do Quesito conceder nota máxima à Escola penalizada.

7. MAPA DE NOTAS

Este "Manual" contém, ao final deste capítulo, um modelo ("fac-símile") do Mapa de Notas.

Relembrando que todas as notas diferentes de 10 (dez) deverão, obrigatoriamente, ser justificadas nos campos existentes para tal fim no Mapa de Notas, explicando, inclusive, o motivo que porventura tenha levado à perda de pontos.

Recomendamos que os Mapas constantes deste "Manual" sejam utilizados para rascunho. Nesse sentido, o Mapa definitivo (o que integra o Caderno de Julgamento) só deverá ser preenchido e assinado após o desfile da última Agremiação a se apresentar na Segunda-feira de Carnaval.

Enfatizamos, também, que o conteúdo do Caderno de Julgamento não deverá ser revelado a ninguém até o resultado final da apuração, como forma de se resguardar o sigilo e a lisura do julgamento.

MAPA DE NOTAS

QUESITO:

DOMINGO – 03/02/2008

ORDEM DO DESFILE

G.R.E.S. São Clemente

G.R.E.S. Unidos do Porto da Pedra

G.R.E.S. Acadêmicos do Salgueiro

G.R.E.S. Portela

G.R.E.S. Estação Primeira de Mangueira

G.R.E.S. Unidos do Viradouro

NOTA FINAL

Número

Número por extenso

NOME DO JULGADOR:

ASSINATURA DO JULGADOR:

MAPA DE NOTAS

QUESITO:

SEGUNDA-FEIRA – 04/02/2008

ORDEM DO DESFILE

G.R.E.S. Mocidade Ind. de Padre Miguel

G.R.E.S. Unidos da Tijuca

G.R.E.S. Imperatriz Leopoldinense

G.R.E.S. Unidos de Vila Isabel

G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Rio

G.R.E.S. Beija-Flor de Nilópolis

NOTA FINAL

Número

Número por extenso

NOME DO JULGADOR:

ASSINATURA DO JULGADOR:

MAPA DE NOTAS

QUESITO:

SAMBA-ENREDO

DOMINGO – 03/02/2008

ORDEM DO DESFILE	Letra de 3,5 à 5,0	Melodia de 3,5 à 5,0	Soma = Nota Final	Nota Final por Extenso
G.R.E.S. São Clemente				
G.R.E.S. Unidos do Porto da Pedra				
G.R.E.S. Acadêmicos do Salgueiro				
G.R.E.S. Portela				
G.R.E.S. Estação Primeira de Mangueira				
G.R.E.S. Unidos do Viradouro				

NOME DO JULGADOR:

ASSINATURA DO JULGADOR:

MAPA DE NOTAS

QUESITO:

SAMBA-ENREDO**SEGUNDA-FEIRA – 04/02/2008**

ORDEM DO DESFILE	Letra de 3,5 à 5,0	Melodia de 3,5 à 5,0	Soma = Nota Final	Nota Final por Extenso
G.R.E.S. Mocidade Ind. de Padre Miguel				
G.R.E.S. Unidos da Tijuca				
G.R.E.S. Imperatriz Leopoldinense				
G.R.E.S. Unidos de Vila Isabel				
G.R.E.S. Acadêmicos do Grande Rio				
G.R.E.S. Beija-Flor de Nilópolis				

NOME DO JULGADOR:

ASSINATURA DO JULGADOR:

JUSTIFICATIVAS

DOMINGO – 03/02/2008

G.R.E.S. SÃO CLEMENTE

G.R.E.S. UNIDOS DO PORTO DA PEDRA

G.R.E.S. ACADÊMICOS DO SALGUEIRO

JUSTIFICATIVAS

DOMINGO – 03/02/2008

G.R.E.S. PORTELA

G.R.E.S. ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA

G.R.E.S. UNIDOS DO VIRADOURO

OBSERVAÇÕES FINAIS

JUSTIFICATIVAS

SEGUNDA-FEIRA – 04/02/2008

G.R.E.S. MOCIDADE IND. DE PADRE MIGUEL

G.R.E.S. UNIDOS DA TIJUCA

G.R.E.S. IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE

OBSERVAÇÕES FINAIS

**CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO
DOS QUESITOS**

QUESITO BATERIA

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a manutenção regular e a sustentação da cadência da Bateria em consonância com o Samba-Enredo;
- a perfeita conjugação dos sons emitidos pelos vários instrumentos;
- a criatividade e a versatilidade da Bateria.

Não levar em consideração:

- a quantidade de componentes de cada Bateria, no que se refere ao limite mínimo de integrantes fixado pelo Regulamento;
- a utilização de instrumentos de sopro ou qualquer outro artifício que emita sons similares;
- o fato de qualquer bateria não parar defronte às Cabines de Julgamento e/ou não estacionar no 2º Recuo (entre os setores 09 e 11), tendo em vista que não é obrigatória aquela parada e/ou esse estacionamento;
- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO SAMBA-ENREDO

No Quesito Samba-Enredo o Julgador irá avaliar a Letra e a Melodia do Samba-Enredo apresentado, respeitando-se a licença poética.

LETRA (valor do sub-quesito: de 3,5 à 5,0 pontos)

- a letra poderá ser descritiva ou interpretativa, sendo que a letra é interpretativa a partir do momento que contar o Enredo, sem se fixar em detalhes.

Considerar:

- a adequação da letra ao enredo;
- sua riqueza poética, beleza e bom gosto;
- a sua adaptação à melodia, ou seja, o perfeito entrosamento dos seus versos com os desenhos melódicos.

MELODIA (valor do sub-quesito: de 3,5 à 5,0 pontos)

Considerar:

- as características rítmicas próprias do samba;
- a riqueza melódica, sua beleza e o bom gosto de seus desenhos musicais;
- a capacidade de sua harmonia musical facilitar o canto e a dança dos desfilantes.

Não levar em consideração:

- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Sambas-Enredo;
- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO HARMONIA

Harmonia, em desfile de Escola de Samba, é o entrosamento entre o ritmo e o canto.

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a perfeita igualdade do canto do Samba-Enredo, pelos componentes da Escola, em consonância com o “Puxador” (Cantor Intérprete do Samba) e a manutenção de sua tonalidade;
- o canto do Samba-Enredo, pela totalidade da Escola;
- a harmonia do samba.

Não levar em consideração:

- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO EVOLUÇÃO

Evolução, em desfile de Escola de Samba, é a progressão da dança de acordo com o ritmo do Samba que está sendo executado e com a cadência da Bateria.

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a fluência da apresentação penalizando, portanto, a ocorrência de correrias e de retrocesso e/ou retorno de Alas, Destaques e/ou Alegorias;
- a espontaneidade, a criatividade, a empolgação e a vibração dos desfilantes;
- a coesão do desfile, isto é, a manutenção de espaçamento o mais uniforme possível entre Alas e Alegorias, penalizando, portanto, a abertura de claros (buracos) e a embolação de Alas e/ou Grupos (ex: uma Ala penetrando na outra).

Não levar em consideração:

- a abertura de claros (buracos) que ocorram por necessidades técnicas naturais do desfile, dentro dos limites necessários, ou seja, os espaços exigidos para:
 - exibição de Mestres-Salas, Porta-Bandeiras, Comissões de Frente e coreografias especiais;
 - colocação e retirada de Baterias de seus recuos próprios.
- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO ENREDO

Enredo, em desfile de Escolas de Samba, é a criação e a apresentação artística de um tema ou conceito.

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- o argumento ou tema, ou seja, a idéia básica apresentada pela escola;
- o desenvolvimento geral do tema proposto:
 - apresentação seqüencial das diversas partes (alas, alegorias, fantasias, etc.) que irá possibilitar o entendimento do tema ou argumento proposto, de acordo com o roteiro previamente fornecido pela Escola (Livro Abre-Alas);
 - criatividade (não confundir com ineditismo);
 - adaptação, ou seja, a capacidade de compreensão do enredo a partir da associação entre o Tema ou Argumento proposto e o seu desenvolvimento apresentado na Avenida (Fantasias, Alegorias e outros elementos plásticos).

Penalizar:

- a troca de ordem e/ou a presença, em desfile, de Alegorias ou Alas que estejam em desacordo com o roteiro fornecido pela Escola;
- a ausência de Alegorias ou Alas que estejam previstas no Roteiro fornecido pela Escola (Livro Abre-Alas).

Não levar em consideração:

- a brasilidade do enredo, ou seja, se a Escola, por ventura, não apresentar enredo baseado em tema exclusivamente nacional;
- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Enredos;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO CONJUNTO

Conjunto, em desfile de Escolas de Samba, é o “todo” do desfile, ou seja, a forma geral e integrada como a Escola se apresenta.

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a uniformidade com que a Escola se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual etc);
- o equilíbrio artístico do conjunto.

Não levar em consideração:

- a eventual presença de quaisquer espécies de animais vivos;
- a eventual pane no carro de som e/ou no sistema de sonorização da Passarela.

QUESITO ALEGORIAS E ADEREÇOS

Neste Quesito estão em julgamento as Alegorias (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que esteja sobre rodas) e os Adereços (entendendo-se, como tal, qualquer elemento cenográfico que não esteja sobre rodas).

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- o julgamento apenas das alegorias e/ou adereços apresentados em desfile;
- a concepção e a adequação das Alegorias e dos Adereços ao Enredo, os quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir o conteúdo desse Enredo;
- a criatividade, mas devendo, necessariamente, possuir significado dentro do Enredo;
- a impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- os acabamentos e cuidados na confecção e decoração, no que se refere ao resultado visual, inclusive das partes traseiras e geradores;
- que os “destaques” e “figuras de composição”, com suas respectivas fantasias, devem ser julgados como partes integrantes e complementares das Alegorias.

Penalizar:

- a exposição de pedaços de Fantasias, escadas, caixas, isopores ou qualquer outro tipo de objeto estranho ao significado das Alegorias e/ou Adereços apresentados em desfile;
- a eventual passagem de geradores integrando as alegorias, sem que estejam embutidos ou decorados.

Não levar em consideração:

- a inclusão de qualquer tipo de *merchandising* (explícito ou implícito) em Alegorias e/ou Adereços;
- a quantidade de Alegorias, no que se refere aos limites mínimo e máximo fixados pelo Regulamento;
- o retorno e/ou retrocesso de Alegorias e/ou Adereços na pista, durante o desfile das respectivas Escolas;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO FANTASIAS

Neste Quesito estão em julgamento as fantasias apresentadas pela Escola, **com exceção das que** estiverem sobre as alegorias, as fantasias do casal de Mestre-Sala e Porta-Bandeira e a fantasia da Comissão de Frente.

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a concepção e a adequação das Fantasias ao Enredo, as quais, com suas formas, devem cumprir a função de transmitir as diversas partes do conteúdo desse Enredo;
- a capacidade de serem criativas, mas devendo possuir significado dentro do Enredo;
- a impressão causada pelas formas e pelo entrosamento, utilização, exploração e distribuição de materiais e cores;
- os acabamentos e os cuidados na confecção;
- a uniformidade de detalhes, dentro das mesmas Alas, Grupos e/ou Conjuntos (igualdade de calçados, meias, shorts, biquínis, soutiens, chapéus e outros complementos, quando ficar nítida esta proposta).

Penalizar:

- a ausência significativa de chapéus, sapatos e outros complementos de Fantasias, quando ficar nítido que a proposta era originariamente com a presença desses elementos das indumentárias.

Não levar em consideração:

- a inclusão de qualquer tipo de merchandising (explícito ou implícito) em Fantasias;
- a presença de desfilantes com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;
- a quantidade de Diretores com camisas da Escola, desde que desfilem pelas laterais ou na parte final da Escola;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO COMISSÃO DE FRENTE

Comissão de Frente é o primeiro contingente humano, a pé, ou sobre rodas, desde que individualmente, que poderá se apresentar fantasiado, dentro da proposta do Enredo ou tradicionalmente.

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- o cumprimento da função precípua de saudar o público e apresentar a Escola, sendo obrigatória a exibição em frente às cabines de julgamento deste Quesito;
- a coordenação, a sintonia e a criatividade de sua exibição, que será obrigatória em frente às cabines de julgamento deste Quesito, podendo evoluir da maneira que desejar;
- a indumentária da Comissão de Frente que poderá ser tradicional (fraques, casacas, summers, ternos, smokings etc, estilizados ou não) ou realizada de forma relacionada ao enredo, levando-se em conta, neste caso, sua adequação para o tipo de apresentação proposta.

Penalizar:

- a queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária, como, por exemplo, sapatos, esplendores, chapéus e etc.

Não levar em consideração:

- o eventual desfile de componentes da Comissão de Frente que já tenham participado, individualmente ou em conjunto, no mesmo ano e na mesma função, de outros desfiles, mesmo que em grupos diferentes;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.

QUESITO MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA

Para conceder notas de 07 à 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- a exibição da dança do casal, considerando-se que não “sambam” e sim executam um bailado **no ritmo do samba**, com passos e características próprias, com meneios, mesuras, giros, meias-voltas e torneados, sendo obrigatória a sua exibição diante dos Módulos de Julgamento;
- a harmonia do casal que, durante a sua exibição, com graça, leveza e majestade, deve apresentar uma seqüência de movimentos coordenados, deixando evidenciada a integração do casal;
- que a função do Mestre-Sala é cortejar a Porta-Bandeira, bem como proteger e apresentar o Pavilhão da Escola, devendo desenvolver gestos e posturas elegantes e cortesias, que demonstrem reverência à sua dama (Porta-Bandeira);
- que a função da Porta-Bandeira é conduzir e apresentar o Pavilhão da Escola, sempre desfraldado e sem enrolá-lo em seu próprio corpo ou deixá-lo sob a responsabilidade do Mestre-Sala;
- a indumentária do casal, verificando sua adequação para a dança e a impressão causada pelas suas formas e acabamentos.

Penalizar:

- a queda e/ou perda, mesmo que acidental, de parte da indumentária como, por exemplo, sapato, esplendor, chapéu e etc.

Não levar em consideração:

- o eventual desfile de primeiro Mestre-Sala e/ou primeira Porta-Bandeira que já tenha participado, no mesmo ano e na mesma função, de outros desfiles, mesmo que em Grupos diferentes e, até mesmo, individualmente formando dupla com qualquer outro(a) parceiro(a);
- a eventual substituição, durante o desfile, do Casal em julgamento;
- questões inerentes a quaisquer outros Quesitos.



LIESA - Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro

Sede Própria: Av. Rio Branco, nº 04 – 2º, 17º, 18º e 19º andares

Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.090-000

Tel.: (21) 3213-5151

Fax.: (21) 3213-5152

www.liesa.com.br

liesarj@liesa.com.br